



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador João Barroso de Souza

RECOMENDAÇÃO Nº 159/2023-MPC-JBS

O Ministério Público de Contas, pelo Procurador de Contas signatário, no regular exercício de suas atribuições institucionais de defesa da sociedade, da ordem jurídica, dos princípios de Administração Pública, do regime de responsabilidade fiscal e da proteção do patrimônio público, sem prejuízo das competências privativas do Colegiado de Contas;

Considerando o disposto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública, de exato cumprimento da Lei, requisitando ao destinatário resposta por escrito;

Considerando que a Constituição Brasileira, em seu art. 37, afirma que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador João Barroso de Souza

Considerando o acordado no Termo de Ajuste de Gestão de n. 01/2023, firmado entre o Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado de Saúde, na pessoa do Senhor Secretário de Estado Sr. Anoar Abdul Samad, em que se reconheceu a falta de profissionais de enfermagem e a necessidade de articulação para a garantia de serviços essenciais;

Considerando que, dentre as medidas, adotou-se a autorização para o Estado contratar sem a necessidade de processo seletivo simplificado, incluindo cadastro reserva;

Considerando que o Edital de Convocação 01/2023-SES/AM é providência de concretização do início do cumprimento do TAG. [Publicação ocorrida no DOE, Poder Executivo, Seção II, pg. 2, de 27.10.2023].

Considerando a recepção de documentação apresentada pela sociedade, via canal "MCP DENÚNCIA" em que se reclamou do fato de não ter havido vagas destinadas a pessoas com deficiência [Processo SEI nº 17689/2023];

Considerando o teor da Lei Estadual de n. 241/2015, alterada pela Lei 5.589/2021, que compromissou a Administração à adoção de uma série de cuidados para o prestígio de pessoas com deficiência, colocando o percentual de reserva de vagas em 20%;

RESOLVE:

Recomendar que o Secretário de Saúde, Sr. Anoar Abdul Samad, corrija o documento de convocação, Edital 01/2023, a fim de contemplar o percentual das vagas em 20% para pessoas com deficiência, com a consequente republicação e reabertura do prazo para apresentação de documentação [Lei Estadual 241/2015, alterada pela Lei 5.589/2021].



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador João Barroso de Souza

Ademais, **fixa-se o prazo de 15 dias para resposta** aos termos desta recomendação, com as documentações e esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Cabe destacar que o não atendimento desta Notificação Recomendatória poderá ensejar representações ministeriais de responsabilização junto ao Egrégio Tribunal de Contas, na forma da Lei Orgânica (Lei 2.423/1996), além de poder vir a gerar responsabilização por ato de improbidade administrativa nos termos do art. 11, inciso IX da Lei 8.429/1992, na esfera competente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador de Contas - TCE/AM